

PUBLICADA NO DOE DE 11/08/2020

PORTARIA Nº 2.688 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** para o Conselho de Departamento (CD) e para a Comissão Coordenadora de Curso (CoC) do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP.

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º -A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 14.09.2020, das 9 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução nº 7945 de 27.03.2020 e o art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento PQI	1 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC PQI	1 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Química da EPUSP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, por meio dos endereços eletrônicos sougrat@usp.br e prisca@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **31 de agosto de 2020**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 04 de setembro de 2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Química, por meio dos endereços eletrônicos sougrat@usp.br e prisca@usp.br, de **9 de setembro de 2020**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **16 horas do dia 10 de setembro de 2020**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, no dia **11 de setembro de 2020, às 16 horas**, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **14 de setembro de 2020**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no **dia 15 de setembro de 2020, até as 16 horas**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para os endereços sougrat@usp.br e prisca@usp.br, até as **16 horas do dia 18 de setembro de 2020**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO NO ORIGINAL

Reinaldo Giudici

Diretor em exercício da Escola Politécnica da USP

puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participou do primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 10-09-2020, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Da Apuração

Artigo 8º - A totalização da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração do 1º turno, e do 2º turno (se houver).

Parágrafo único: Para a proclamação dos resultados será observado o disposto no Artigo 2º.

Artigo 9º - Logo após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão.

Artigo 10 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

Disposições Finais

Artigo 11 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento de Comunicações e Artes (CCA)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, Prédio Central – 2º andar

Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo. SP. Brasil
Fone: +55 11 3091-4081/4342
www3.eca.usp.br/cca | email: cca@usp.br

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria Poli-2.688, de 10-08-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para o Conselho de Departamento (CD) e para a Comissão Coordenadora de Curso (CoC) do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 14-09-2020, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020 e o art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dez créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Graduação; Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento PQL; 1 titular e respectivo suplente; Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC PQL; 1 titular e respectivo suplente; Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Química da EPUSP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, por meio dos endereços eletrônicos sougrat@usp.br e prisca@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 31-08-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 04-09-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Química, por meio dos endereços eletrônicos sougrat@usp.br e prisca@usp.br, de 9 de setembro de 2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 10-09-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, no dia 11-09-2020, às 16 horas, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 14-09-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 15-09-2020, até as 16 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para os endereços sougrat@usp.br e prisca@usp.br, até as 16 horas do dia 18-09-2020, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Contrato

Processo: 2014.1.1901.3.1
Contrato 110/2015-EP

Termo de Suspensão Temporária das Atividades Interessado: Escola Politécnica da USP.
Contratado: Restaurante China Town Ltda-EPP.
CNPJ: 46.135.034/0001-94
Período: 23-03-2020 até a data de retorno das aulas na USP.

Extrato de Contrato

Processo: 2015.1.927.3.8
Contrato 110/2018-EP

Termo de Suspensão Temporária das Atividades Interessado: Escola Politécnica da USP.
Contratado: Dentinho's Bar Ltda-ME.
CNPJ: 55.248.876/0001-43
Período: 16-03-2020 até a data de retorno das aulas na USP.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Retificação do D.O. de 16-7-2020

Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Mestrado e Doutorado
Edital do Processo de Seleção (2021):

Onde se lê: Será feita uma apresentação do curso aos interessados no dia 17/08/20, às 10 horas, em ambiente on line, via Google Meet, em endereço (URL) a ser divulgado.
Leia-se: via Google Meet ou plataforma similar.

A. Mestrado
2ª Etapa (Eliminatória):

Onde se lê: A reunião será realizada via Google Meet, em endereço (URL) a ser divulgado no site da Pós- Graduação: <http://www.fau.usp.br/pos-graduacao/processo-seletivo/processo-seletivo-2/>.

Leia-se: via Google Meet ou plataforma similar.

3ª Etapa (Eliminatória):

Onde se lê: As arguições para candidatos de mestrado, serão realizadas por videoconferência, via Google Meet, em português.

Leia-se: via Google Meet ou plataforma similar.

Doutorado
2ª Etapa (Eliminatória)

Onde se lê: As arguições para candidatos de Doutorado, serão realizadas por videoconferência, via Google Meet, em português. Leia-se: via Google Meet ou plataforma similar.

MUSEU PAULISTA

Extrato de Termo de Encerramento

Processo 2015.1.136.33.2 e volumes
Contrato 136/2015-MP/USP

O Museu Paulista da USP - CNPJ 63.025.530/0032-00 e a Condor Turismo Eireli - EPP, CNPJ 02.964.393/0001-89, declaram encerrado, em 02-07-2020, o Contrato 136/2015-MP, assinado em 03-07-2015, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Condor Turismo Eireli-EPP declaram ter cumprido o objeto do Contrato 136/2015-MP/USP, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

Extrato de Contrato

Primeiro Termo de Aditivo
Contrato de Prestação de Serviço 338/2018, celebrado entre a empresa Infooogle Serviços de Informática Ltda e a Universidade de São Paulo, por intermédio do Museu Paulista, objetivando a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção do conjunto de segurança eletrônica (infraestrutura, equipamentos e softwares de alto desempenho), para Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV e da Central de Monitoramento e Gerenciamento de Vídeo em Rede - CMV

Processo 2017.1.376.33.5 e demais volumes
Objeto do Aditamento: Cláusula Sexta do Contrato - Vigência do Contrato de Prestação de Serviço

Contratante: Museu Paulista da USP - CNPJ 63.025.530/0032-00

Contratada: Infooogle Serviços de Informática Ltda - CNPJ 15.733.123/0001-09

Vigência: 24 meses, a contar de 18-09-2020
Data de Assinatura: 08-07-2020

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria FEUSP-11, de 10-8-2020

Designa a Mesa Eleitoral para atuar na eleição para a escolha de representantes discentes da graduação junto aos órgãos Colegiados e Comissões Estatutárias da Faculdade de Educação da USP

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, à vista do que dispõe a Portaria Feusp 10, de 23-07-2020, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A Mesa Eleitoral da eleição para a escolha de representantes discentes da graduação junto aos órgãos Colegiados e Comissões Estatutárias da Faculdade de Educação da USP, nos termos da Portaria Feusp 11/2020, de 23-07-2020, que será realizada pelo sistema de votação eletrônico da Universidade de São Paulo, no dia 26-08-2020, será composta pelos seguintes membros:

I. Profª Drª Rosângela Gaioli Prieto, na qualidade de Presidente;

II. Evandro Nogueira Junior, representante discente da graduação;

III. Edinalva Dias Intachi, funcionária técnico-administrativa da Feusp, na qualidade de mesária.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Abertura de inscrições para ingresso de alunos no Programa de Pós-Graduação em Odontopediatria.

Estarão abertas as inscrições para seleção de alunos para o Programa de Pós-Graduação em Odontopediatria - Área de Concentração: Odontopediatria, nível Doutorado/Doutorado Direto, no Serviço de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP) da Universidade de São Paulo. As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 de agosto a 16 de novembro(exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), para o preenchimento de 4 vagas imediatas (e cadastro de reserva) para início do curso no 1º semestre de 2021.

Serão considerados candidatos ao Doutorado Direto os candidatos não portadores do título de Mestre.

Serão considerados candidatos ao Doutorado os portadores do título de Mestre ou cursando o Mestrado com obtenção do

título de Mestre anterior ao 1º dia da realização da matrícula fixado no item 3.1. deste edital.

Os candidatos ao Doutorado (portadores do título de Mestre) e os candidatos ao Doutorado Direto (não portadores do título de Mestre) concorrerem entre si pelas mesmas vagas disponibilizadas no Processo Seletivo, ou seja, o Doutorado Direto não constitui modalidade distinta do Doutorado em termos de classificação final dos candidatos ou reserva de vagas específicas.

1. Da Inscrição:

1.1. Para a inscrição o interessado deverá preencher o formulário on-line disponível em <https://forms.gle/vC2uvxKAWAFxMTgg9>, inserindo na plataforma as seguintes solicitações:

a) Endereço do Curriculum Lattes obtido através da Plataforma do CNPq - <http://www.cnpq.br>, caso necessário o Programa poderá solicitar o comprovante dos documentos descritos no Lattes.

b) 01 Foto 3 x 4 colorida, recente, com fundo branco.

c) Arquivo Digital do Diploma (frente e verso) do Curso de Graduação em Odontologia devidamente registrado ou Atestado de Conclusão, contendo a data de conclusão, a data de colação de grau, o título obtido e a portaria do MEC de reconhecimento do curso (não será aceito diploma obtido em licenciatura curta). Poderá ser apresentado atestado de conclusão ou com a data prevista para a conclusão do curso, sendo que a colação de grau deverá ser anterior a data de matrícula fixado no item 3.1. deste edital, ficando o candidato obrigado a enviar o Histórico Escolar Definitivo, conforme descrito acima, até a data de matrícula caso seja aprovado em processo seletivo.

d) Arquivo Digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Odontologia (expedido após a colação de grau). Poderá ser apresentado Histórico Escolar Parcial, sendo que a colação de grau deverá ser anterior a data de matrícula fixado no item 3.1. deste edital, ficando o candidato obrigado a enviar o Histórico Escolar Definitivo, conforme descrito acima, até a data de matrícula caso seja aprovado em processo seletivo.

e) Arquivo Digital da Carteira de Identidade (RG) - Obrigatória apresentação (não poderá ser substituído por outro documento).

f) Arquivo Digital do CPF.

g) Arquivo Digital da Certidão de Nascimento ou Casamento.

h) Arquivo Digital do Título de Eleitor.

i) Arquivo Digital do Documento Militar.

j) Para candidatos estrangeiros:

j.1) Arquivo Digital do passaporte, incluindo a página de identificação.

K.2) Caso o candidato seja aprovado em processo seletivo deverá apresentar até a data de matrícula Arquivo Digital do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) ou do protocolo de seu agendamento junto a Polícia Federal e cópia do visto (Tipo IV – temporário).

k) Somente para inscrições no Doutorado para os portadores do título de Mestre:

k.1) Arquivo Digital do Curso de Mestrado reconhecido pelo MEC/CAPES (validade nacional) ou reconhecido pela USP (em casos de títulos obtidos no exterior). No caso da expedição do Diploma encontrar-se em tramitação, poderá ser apresentado atestado de conclusão do curso, desde que conste a data de conclusão, o título da dissertação, o conceito obtido, a portaria do MEC de reconhecimento do curso e ainda a indicação de que não existe nenhuma pendência no curso. Poderá ser apresentado atestado de conclusão ou com a data prevista para a defesa da dissertação e da obtenção do título de Mestre, que deverá ser anterior a data de matrícula fixado no item 3.1. deste edital, ficando o candidato obrigado a enviar o Diploma de Mestre ou o Atestado de Conclusão, conforme descrito acima, até a data de matrícula caso seja aprovado em processo seletivo.

k.2.) Arquivo Digital do Histórico Escolar Completo do Curso de Mestrado, expedido após a conclusão do curso. Poderá ser apresentado Histórico Escolar Parcial, sendo que a defesa da dissertação e a obtenção do título de Mestre deverão ser anteriores a data de matrícula fixado no item 3.1. deste edital, ficando o candidato obrigado a enviar o Histórico Escolar Definitivo, conforme descrito acima, até a data de matrícula caso seja aprovado em processo seletivo.

l) Caso necessário, o Programa poderá solicitar a apresentação dos originais dos documentos descritos acima e, ainda, outros documentos complementares que se fizerem necessários.

n) Estão dispensados dos documentos listados nos itens c, d, f, g, h, i, j e k os candidatos que tenham obtido o título de Mestre na FORP-USP e caso o documento entregue no curso anterior não tenha sofrido alteração, como a expedição de 2º via.

1.2. Do Pagamento

Para candidatos brasileiros, encaminhar junto com a documentação o comprovante de pagamento do boleto referente à taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00. O boleto deverá ser gerado no endereço <http://www.forp.usp.br/boleto/> (a inscrição será validada após a conferência da quitação do boleto pelo Serviço de Pós-Graduação da FORP).

Candidatos estrangeiros deverão entrar em contato com o Serviço de Pós-Graduação da FORP/USP para orientações com relação ao pagamento da taxa de inscrição, através do e-mail spg@forp.usp.br.

1.3. A área de Odontopediatria destina-se exclusivamente aos diplomados em Odontologia.

1.4. Não serão aceitas inscrições realizadas pelo correio e fora do prazo.

1.5. Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

1.6. Inscrições com documentação incompleta ou que não atendam ao exigido neste edital serão indeferidas.

2. DA Seleção:

2.1. Doutorado/Doutorado Direto

2.1.1. 1ª ETAPA - Prova Escrita (classificatória)

Data: 25-11-2020 – horário: às 9h – A prova será realizada de forma remota, conforme orientações que serão encaminhadas por e-mail.

(Programa e Bibliografia para as provas relacionados no anexo 1)

A prova escrita terá a duração de até 3 (três) horas.

2.1.2. 2ª Etapa – Arguição Oral do Currículo (classificatória)

Data: 25-11-2020 – horário: 14h - A Arguição Oral do Currículo será realizada de forma remota, conforme orientações que serão encaminhadas por e-mail.

2.2.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima 7,0 (sete) no final do processo seletivo, considerando os pesos abaixo:

Prova escrita: peso 5

Arguição Oral do Currículo: peso 4

Avaliação do Histórico Escolar: peso 1

2.2. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1) Maior nota na prova escrita;

2) Maior nota no Currículo; e

3) Maior nota na arguição.

2.3. Resultado Final: 11-12-2020 - a ser divulgado no site da FORP (www.forp.usp.br >> Ensino >> Pós-Graduação >> Processo Seletivo).

3. Da Matrícula:

3.1. Período de Matrícula

3.1.1 Período para vagas imediatas: 11 a 15-01-2021.

3.1.2 As matrículas, dos candidatos aptos ao cadastro de reserva, serão realizadas de acordo com a necessidade do Programa, em período a ser informado posteriormente ao candidato.

3.2. Documentação:

a) A documentação pendente, como Diploma de Graduação, Diploma de Mestrado e Histórico Escolar definitivo, deverá ser encaminhada até antes do 1º dia de matrícula por via eletrônica.

Caso necessário, o Programa poderá solicitar a apresentação dos originais dos documentos.

3.3. A matrícula será efetiva automaticamente pelo Serviço de Pós-Graduação, na data estipulada no item 3.1, quando não houver pendência na entrega da documentação listada neste edital. Não será efetivada a matrícula do candidato, cuja documentação estiver incompleta ou com alguma irregularidade.

3.4. Candidatos aprovados que desistirem da vaga, até o período de matrícula, deverão comunicar imediatamente o Serviço de Pós-Graduação da FORP, para que não sejam matriculados indevidamente.

3.6.5 Os candidatos admitidos para a matrícula são aqueles classificados conforme o número de vagas estabelecido neste edital, ficando os demais aprovados na lista de espera.

3.6. Caso haja candidatos na lista de espera, estes deverão entrar em contato com o Serviço de Pós-Graduação para verificar possíveis vagas remanescentes, nas seguintes datas: 1ª Chamada em 18-01-2021, para matrícula no dia 19-01-2021 e 2ª Chamada em 21-01-2021, para matrícula no dia 22-01-2021

3.7. Ex-aluno de mestrado ou doutorado da USP, desligado sem haver concluído a pós-graduação, uma vez aprovado no processo seletivo, terá seu reingresso considerado como "nova matrícula" e deverá seguir o estabelecido no artigo 50 do Regulamento de Pós-Graduação/USP.

4. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital, no Regulamento do Programa, no Regulamento da Comissão de Pós-Graduação da FORP e nos comunicados emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

6. O candidato terá o prazo máximo de dois dias úteis, após a data de divulgação do resultado final estabelecida neste edital, para apresentar recurso referente ao processo seletivo.

7. Informações sobre o processo seletivo, tais como programa para as provas, bibliografia indicada, entre outras, estão disponíveis nos anexos deste Edital.

8. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Pós-Graduação da FORP.

9. Informações complementares em:

Endereço: Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto/USP – Serviço de Pós-Graduação (Prédio da Administração) - Av. do Café, s/nº - Ribeirão Preto-SP – CEP: 14040-904.

Serviço de Pós-Graduação: (16) 3315-3971 ou 3315-3955 - spg@forp.usp.br

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Odontopediatria: (16) 3315-4057 - dcioops@forp.usp.br

Anexo 1 – Programa e Bibliografia

1.1 Programa para Prova Escrita.

Exame clínico em Odontopediatria;

Imaginologia em Odontopediatria;

Anomalias de desenvolvimento dental;

Selantes de fossas e fissuras;</